



DECRETO N.º 024/2014 – CGAB,

De 17 de Dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 12, DA LEI MUNICIPAL Nº 47/2010, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO AGENTES PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Barão de Grajaú**, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 47/2010:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam fixados os valores das diárias aos agentes públicos do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, em atendimento ao Art. 12, da Lei Municipal nº 47/2010, de 27 de Dezembro de 2010, conforme tabela abaixo:

Cargo	No Estado		Outros Estados		Capital Federal
	Capita l	Demais Localidades	Capita l	Demais Localidades	
Prefeito Vice-Prefeito Vereadores	650,00	350,00	800,00	400,00	900,00
Secretário Secretário Adjunto Chefe de Gabinete Procurador Controlador Diretor de Departamento	350,00	250,00	400,00	300,00	450,00
Demais Servidores	250,00	200,00	250,00	200,00	350,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto no Decreto anterior de nº 001/2011, de 03 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro de 2014 (dois mil e quatorze).

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal